



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Apuarema

C.G.C. 16.434.292/0001-00

Praça Francisco Pereira, S/N - Centro

LEI Nº 75/97.

Fica o Poder Executivo municipal a celebrar
Contratos e comodatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar
contratos e comodatos, com o Governo do Estado da Bahia e suas Secreta-
rias, Governo Federal e qualquer entidade Pública ou Privada.

Art. 2º - O Governo Municipal, quando com assinatura de contratos
e comodatos, terá o prazo de 60(Sessenta) dias para comunicar o fato a
Câmara Municipal.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
os seus efeitos terão validade até o dia 31 de dezembro de 2.000, da-
ta em que coincide com o término do mandato da atual Legislatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 10 DE MARÇO DE 1997.


RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA.

= SEC. MUNICIPAL =


RAÜL FERNANDES DE OLIVEIRA.

= PREFEITO MUNICIPAL =